



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº 1319, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024**

Altera o item V do Decreto nº 1235 de 06 de setembro de 2023, fixa valores de diárias de campo e de viagens, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 4579/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**, o Art. 3º da Lei Municipal nº 4579, de 01 de agosto de 2023, que regulamenta o pagamento de diárias de viagens no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO**, o levantamento de valores de diárias praticados na região.

**DECRETA:**

Art. 1º As diárias de campo e de viagens, conforme as classes e tipos estabelecidos na Lei Municipal nº 3807/2008, ficam fixados com os seguintes valores:

I - (...)

II - (...)

III - (...)

VI - (...)

V - Tipo "E", deslocamentos para capitais de outros Estados da União:

a) Classe 1 (sem pernoite).....R\$ 300,00

b) Classe 2 (com pernoite).....R\$ 900,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Morgana Avila dos Santos Soares  
Secretária da Administração